

EDITAL N°114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS DE GRADUAÇÃO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR no uso da competência que lhe confere o Decreto da Presidência da República de 04 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 235, no dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 1, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2022 para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de **15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

- I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II – Na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- IV – Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- V – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- VI – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- VII – Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;
- VIII – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
- IX – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- X – Na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, a qual acrescenta o § 2º ao art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a dez salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- XI – Na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
- XII – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a lei nº 10.436, de 2002, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- XIII – Pelo Decreto nº 7.352/2010, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária;
- XIV – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;
- XV – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- XVI – Resolução CEB/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- XVII – Na Súmula 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;
- XVIII – Na Resolução do Conselho Superior (Consup) IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XIX – Na Resolução Consup IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- XX – Na Resolução Consup IFPR nº 55, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Superior no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- XXI – Na Resolução Consup IFPR nº 71, de 20 de Dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- XXII - Na Portaria nº 458, de 5 de maio de 2020, que institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de Avaliação da Educação Básica.
- XXIII– Lei Estadual Paraná nº 19.534 de 04 de junho de 2018, torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os cursos de graduação, na modalidade presencial, são caracterizados como Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia:

I – Bacharelado – possui organização curricular voltada à formação científica e humanística, conferindo ao diplomado conhecimentos em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel;

II – Licenciatura – possui organização curricular que habilita plenamente o profissional a atuar como professor na educação básica, nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, com o grau de licenciado;

III – Tecnologia - possui organização curricular estruturada a partir de eixos tecnológicos, habilitando o diplomado a atuar em áreas profissionais específicas nas quais sejam exploradas diferentes tecnologias, com o grau de tecnólogo.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação de tecnologia, bacharelado e licenciatura, ofertados para o ano de 2022, será realizada mediante processo seletivo, constituído por prova que avalie conhecimentos do Ensino Médio.

Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos cursos e campi do IFPR e nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência encontra-se no anexo I e no anexo II deste edital, respectivamente.

§ 1º Para o Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia (Campus Foz do Iguaçu), do total de 22 (vinte e duas) vagas, haverá 2 (duas vagas destinadas para candidatos estrangeiros conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), já descontadas do quadro de vagas anexo I deste edital.

I - A forma de seleção dessas 02 vagas será divulgada em edital específico a ser publicado na página virtual do Campus Foz do Iguaçu (<http://foz.ifpr.edu.br>).

§ 2º Para o Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia (Campus Campo Largo) as vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma, considerando o sistema de cotas:

I - 60% (sessenta por cento) das vagas serão disponibilizadas para sujeitos da agricultura familiar;

II - 40% (quarenta por cento) das vagas para o público em geral.

Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

§ 1º - 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

I - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatas, de acordo com o Anexo II.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que, possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita (R\$1.650,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatas, de acordo com o Anexo II.

§ 2º – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

§ 3º – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

§ 4º – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

§ 5º – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência.

§ 6º – Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$ 1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo Único. A renda familiar bruta per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 6º Com relação às vagas que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) destinadas às políticas de inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8), não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

IV - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

V- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

Art. 7º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8; C9; C10; C11) para os Cursos de Graduação (Bacharelados, Tecnologias e Licenciaturas) pessoas que já possuem curso superior. Esses candidatos poderão concorrer somente às vagas de Ampla Concorrência.

DAS INSCRIÇÕES

Art.8º As inscrições serão realizadas pela internet, na página eletrônica da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/> no período compreendido das 8h (oito horas) do dia **15 de dezembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de janeiro de 2022**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **14 de janeiro de 2022** (Horário bancário).

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

§ 2º Após a inscrição, o boleto para recolhimento da taxa de inscrição será gerado com o número do CPF do candidato(a).

§ 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária.

§ 4º O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato. A inscrição será validada após a constatação do pagamento ou da isenção registrada.

§ 5º Os candidatos inscritos no curso de Tecnologia em Agroecologia, Campus Campo Largo, que optarem por concorrer às vagas destinadas à agricultura familiar deverão se autodeclarar agricultores familiares no momento da inscrição.

§ 6º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Indígenas deverão:

I - no ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece indígena;

II- no ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior,

III - anexar, no período de inscrição, **de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022** cópia digitalizada do RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

§ 7º Os candidatos que concorrem nas Cotas de Pessoas com Deficiência (PcD) deverão:

I - No ato da inscrição, declarar que é pessoa com deficiência.

II - No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

III - anexar, no período de inscrição, **de 15 de dezembro de 2021 a 13 de janeiro de 2022** cópia digitalizada do atestado ou laudo médico, assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID), não sendo aceito exames e laudos sem CID e/ou assinados por profissionais sem CRM.

§ 8º São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, e para efeito das cotas **C1; C3; C5; C7; C11**, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - Transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo “cegueira legal”.

§ 9º Os candidatos que concorrem nas Cotas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão:

I- No ato da inscrição, autodeclarar que se reconhece preto ou pardo;

II- No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

§ 10 Os candidatos que concorrem nas Cotas de Escola Pública e Renda deverão:

I- No ato da inscrição, autodeclarar que é egresso de escola pública e/ou renda;

II - No ato da inscrição, autodeclarar que não possui escolaridade de nível superior.

Art. 9º No ato da inscrição o candidato deverá:

I - Assinalar a modalidade de Ampla Concorrência ou, se desejar concorrer por uma modalidade de Cota de Inclusão, responder as perguntas referentes às suas características para que sejam consideradas na definição da modalidade de concorrência.

II - Optar por inscrever-se em até dois cursos na mesma cidade, sendo a 1ª opção obrigatória.

III- Preencher o questionário socioeconômico.

IV - Indicar se necessita de atendimento especializado e específico no dia da realização da prova.

Parágrafo único. O candidato que se inscrever em uma modalidade de Cota de Inclusão concorrerá somente na cota escolhida, podendo ser remanejado:

I - para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem nas cotas de inclusão para pretos e pardos nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

II - para a Ampla Concorrência, ao final da lista do resultado final homologado do Processo Seletivo IFPR 2022, caso o candidato que concorra à cota de inclusão para escola pública e renda nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

III- para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para Indígenas nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

IV- para a Ampla Concorrência, na lista homologada dos candidatos inscritos, os candidatos que concorrem à cota de inclusão para deficientes nos casos previstos em que não comprove a condição de cotista;

Art. 10. Dentro do período compreendido para as inscrições, conforme **Art. 8º**, o candidato poderá realizar quaisquer alterações dos dados de sua inscrição, com exceção do número de seu CPF.

Art. 11. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo IFPR 2022 é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

Art. 12. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto em situação de cancelamento do Processo Seletivo IFPR 2022 pela instituição.

Art. 13. A inscrição será validada após o pagamento do boleto ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Art. 14. A publicação da lista provisória de inscritos será no dia **21 de janeiro de 2022** no endereço eletrônico da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022>.

§ 1º Para os cursos cujo número de inscritos for menor que o número de vagas, nesse caso, todas as inscrições serão remanejadas para ampla concorrência.

§ 2º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos nos dias **24 e 25 de janeiro de 2022**, por meio de formulário específico presente na área do candidato.

I - Nos recursos não serão permitidas solicitações de mudança de cursos e cotas escolhidas no ato da inscrição.

§ 3º A publicação da homologação dos candidatos inscritos será no dia **25 de fevereiro de 2022**.

DAS ISENÇÕES

Art. 15. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao IFPR:

I - Mediante apresentação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e se declare membro de família de baixa renda, com renda bruta de até meio salário mínimo per capita (R\$ 550,00) ou renda bruta familiar mensal total de até três salários mínimos (R\$ 3.300,00), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

II - Mediante comprovação cumulativamente da renda bruta familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$1.650,00) e haver cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada.

Art. 16. Para solicitar a isenção mediante inscrição no CadÚnico, o candidato deverá:

I- Selecionar a opção Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, na área do candidato/sistema de inscrição.

II- informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao candidato.

§ 1º O candidato poderá consultar seu Número de Identificação Social (NIS) no link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico.

§ 2º Será consultada a base de dados do Ministério da Cidadania, e somente será contemplada a solicitação de isenção, cujo candidato possuir, em seu nome, cadastro NIS atualizado e consolidado na base do CadÚnico, e que for membro de família de baixa renda.

Art. 17. Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato deverá:

I – Selecionar a opção Solicitar Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, na área do candidato/sistema de inscrição, e nesta, assinalar a opção Renda;

II – digitalizar e anexar, na área do candidato/sistema de inscrição da FUNTEF-PR, todos os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional (R\$1.650,00), conforme a relação constante no Anexo III - A deste Edital;

III – digitalizar e anexar, na área do candidato/sistema de inscrição da FUNTEF-PR, a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

Parágrafo único. As informações constantes nos documentos dos itens I, II e III deverão ser fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2022 a qualquer tempo.

Art. 18. A solicitação de isenção deverá ser apresentada no período de **15 a 31 de dezembro de 2021**.

§ 1º Não serão aceitas solicitações de isenção fora do prazo especificado no caput deste artigo;

§ 2º Somente serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizadas na área do candidato/sistema de inscrição de acordo com os **Art. 16 e 17 deste Edital**.

Art. 19. A relação nominal acerca do deferimento ou não da solicitação de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **07 de janeiro de 2022**.

Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida, não haverá abertura de recursos quanto aos resultados das solicitações de isenções da taxa de inscrição.

Art. 20. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa, conforme o prazo constante do **Art. 8º deste Edital**.

Parágrafo único. Não serão reembolsados os candidatos contemplados com isenção e que tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 21. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer na entrevista, por videoconferência, com a Banca de Validação será no dia **28 de janeiro de 2022**, disponibilizada no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

§2º O candidato deverá consultar, no dia **28 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca de Validação da Autodeclaração para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

I - O link de acesso à videoconferência será enviado diretamente ao candidato pela FUNTEF-PR, para o email cadastrado no sistema de inscrições.

§ 3º A realização das Bancas de Validação ocorrerá no período de **31 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022**, nos seguintes termos:

I - será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato (Anexo VII), computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência.

II - a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.

III - no momento da entrevista o candidato deverá estar em ambiente com iluminação adequada para o rosto, utilizar roupas claras, e não será permitido, o uso de boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça, bem como, a utilização de maquiagem.

IV - o candidato que não comparecer à banca de validação não terá direito a recurso e será automaticamente remanejado para a ampla concorrência;

V - O uso de qualquer meio fraudulento independentemente de quando venha a ser comprovado ensejará no cancelamento do registro acadêmico e na consequente perda do vínculo com o IFPR.

§ 4º A banca de validação, com, no mínimo, 3 (três) membros, procurando manter a heterogeneidade de raça/cor e gênero, será composta por:

I - representante(s) de movimentos sociais de afirmação da diversidade étnico-racial;

II - representante(s) de núcleos de estudo e/ou grupos de pesquisa e/ou pesquisadoras(es) e/ou cidadão com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo;

III - demais representantes da sociedade civil.

§ 5º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto e pardo, será confirmada pelo candidato e analisada pela Banca de Validação. Serão considerados para validação da autodeclaração o fenótipo e o roteiro da entrevista.

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

§ 7º Os critérios fenotípicos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de Validação) do indivíduo preto e pardo.

§ 8º A publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **09 de fevereiro de 2022**.

§ 9º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, na área do candidato/sistema de inscrição.

§ 10 O candidato deverá consultar, no dia **15 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, o cronograma com data e horário de sua apresentação, por videoconferência, para a Banca Recursal de Heteroidentificação para vagas de inclusão destinadas a pretos e pardos, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

I - O link de acesso à videoconferência será enviado diretamente ao candidato pela FUNTEF-PR, para o email cadastrado no sistema de inscrições.

§ 11 A realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação, para os candidatos pretos e pardos ocorrerá no período de **21 a 23 de fevereiro de 2022**.

I - será disponibilizado, no campus de inscrição do candidato (**Anexo VII**), computador com câmera e acesso a internet aos candidatos que não dispuserem de equipamento para participar da videoconferência;

II - a utilização e operacionalização dos equipamentos descritos no inciso I deste parágrafo é de responsabilidade do candidato.

III - no momento da entrevista o candidato deverá estar em ambiente com iluminação adequada para o rosto, utilizar roupas claras, e não será permitido, o uso de boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça, bem como, a utilização de maquiagem.

IV - o candidato que não comparecer à Banca de Validação será remanejado para a Ampla Concorrência.

V - O uso de qualquer meio fraudulento independentemente de quando venha a ser comprovado ensejará no cancelamento do registro acadêmico e na consequente perda do vínculo com o IFPR.

§ 12 Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de preto e pardo, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

§ 13 A publicação do resultado das Bancas Recursais de Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos será disponibilizada no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **25 de fevereiro de 2022**.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS AOS INDÍGENAS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C10; C11)

Art. 22. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no **artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 4º deste Edital**, para pessoas com deficiência e nas vagas previstas no **artigo 5º, § 1º, incisos I e II, e § 3º deste Edital**, para indígenas deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

§ 1º Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de deficiente. O atestado médico, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 2º Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas terão o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **18 a 20 de janeiro de 2022**.

§ 4º A Banca de Validação emitirá parecer observando:

I - o critério da Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para comprovação da deficiência.

II - o RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à Banca de

Validação, para atestar a condição de indígena.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizada no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **21 de janeiro de 2022**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **24 e 25 de janeiro de 2022**, exclusivamente em formulário específico disponível no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, na área do candidato/sistema de inscrição.

§ 7º A Publicação do resultado final das Bancas de Validação e homologação dos candidatos inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **25 de fevereiro de 2022**.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de indígena ou pessoa com deficiência, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para a ampla concorrência na lista de homologação de candidatos inscritos.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (C1; C2; C3; C4)

Art. 23. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão **C1; C2; C3; C4**; deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista.

Art. 24. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão **C1; C2; C3; C4**; serão submetidos à Banca de Validação presencial, designada por portaria da direção geral do campus, no qual o candidato está inscrito, nos dias **06, 07, 08, 11 e 12 de abril de 2022**, em horários a serem divulgados na página eletrônica do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/> apresentando os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio; ou Declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; e

II - documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III - A; ou

III - comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CAD.ÚNICO) que deverá ser gerado exclusivamente no sítio do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucaunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio) vigente em 2021;
- g) Data de entrevista: posterior ao período de 12 /2019;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- j) A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

§ 1º Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

§ 2º Os candidatos classificados dentro do número de vagas que tenham sido contemplados com isenção da taxa de inscrição deste processo seletivo estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nos incisos II ou III deste artigo.

§ 3º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II - As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 4º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **06, 07, 08, 11 e 12 de abril de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

II - Em nenhuma hipótese será admitida documentação fora do prazo estipulado.

§ 5º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **20 de abril de 2022**.

§ 6º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **25 e 26 de abril de 2022**, exclusivamente no campus em que o candidato está inscrito (**anexo XI**).

I - o candidato no período recursal somente poderá submeter documentos listados de acordo com a publicação do resultado provisório.

§ 7º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **26 de abril de 2022**.

§ 8º Somente após análise da Banca de Validação, o candidato será encaminhado para matrícula na Secretaria Acadêmica, portando o termo de deferimento.

§ 9º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 10 Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela Chamada Geral for inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as convocados/as considerados como ampla concorrência.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (C5; C6; C7; C8)

Art. 25. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão **C5; C6; C7; C8;** deverão comprovar por meio de documentos, a sua condição de cotista pela banca de validação.

Art. 26. Os candidatos convocados para matrícula, nas vagas de inclusão **C5; C6; C7; C8;** serão submetidos à Banca de Validação presencial, designada por portaria da direção geral do campus, no qual o candidato está inscrito, nos dias **06, 07, 08, 11 e 12 de abril de 2022**, em horários a serem divulgados na página eletrônica do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/> apresentando os seguintes documentos:

I - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio; ou Declaração de conclusão do Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio; ou; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas;

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no período de **06, 07, 08, 11 e 12 de abril de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

II - Em nenhuma hipótese será admitida documentação fora do prazo estipulado.

§ 4º A Publicação do Resultado Provisório das Bancas de Validação será disponibilizado no endereço eletrônico da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **20 de abril de 2022**.

§ 5º Da decisão da Banca de Validação, objeto do reconhecimento ou não da condição de cotista, caberá recurso nos dias **25 e 26 de abril de 2022**, exclusivamente no campus em que o candidato está inscrito.

I - o candidato no período recursal somente poderá submeter documentos listados de acordo com a publicação do resultado provisório.

§ 6º A Publicação do resultado recursal das Bancas de Validação, será disponibilizado no endereço eletrônico da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **29 de abril de 2022**.

§ 7º Somente após análise da Banca de Validação, o candidato será encaminhado para matrícula na Secretaria Acadêmica, portando o termo de deferimento.

§ 8º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 9º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela Chamada Geral for inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública, sendo todos os/as candidatos/as convocados considerados como ampla concorrência.

DA PROVA

Art. 27. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no dia de **25 de fevereiro de 2022** e os locais da prova serão publicados no dia **01 de março de 2022** na página verificação eletrônica da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do ensalamento e do local da prova, incluindo a localização geográfica e a forma de deslocamento.

Art. 28. A aplicação da prova será realizada simultaneamente em **Assis Chateaubriand, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Curitiba, Foz do Iguaçu, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranaíba, Pinhais, Pitanga, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória**, em uma única fase, no dia **06 de março de 2022**.

§ 1º A prova do Processo Seletivo terá início às **14h (quatorze horas)** e término às **17h (dezessete horas)**, horário oficial de Brasília, com duração total de **3h (três horas)**. Esse tempo inclui o período utilizado para a resolução da prova, para o preenchimento do cartão-resposta e para transcrição da questão discursiva.

§ 2º O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual efetuou sua inscrição.

Art. 29. O conteúdo programático para as provas do **Processo Seletivo IFPR 2022** encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

Art. 30. A prova do **Processo Seletivo IFPR 2022** constará de 30 (trinta) questões objetivas de conhecimentos relativos ao ensino médio e 1 (uma) questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 1º A prova para os Cursos de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnologia) terá como base os conteúdos do Ensino Médio, sendo assim distribuídos: 10 questões objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa e Língua Inglesa ou de Língua Espanhola); 07 questões objetivas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Física, Química e Biologia); 06 questões objetivas de Matemática e suas Tecnologias; 07 questões objetivas de Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia); e 1 (uma) questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 2º As questões objetivas, valendo 2,00 (dois) pontos cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais somente uma deve ser assinalada.

§ 3º Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

Art. 31. A questão discursiva de Língua Portuguesa, conforme **artigo 32 deste Edital**, é composta por 1 (uma) questão argumentativa, com no máximo 15 (quinze) linhas para sua elaboração. A nota da prova discursiva variará entre 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo V deste edital.

§ 1º Será considerado para avaliação apenas o limite de 15 linhas estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Qualquer escrita fora do limite de linhas (excedente a 15 linhas) ou fora das margens da folha de redação não será considerada para avaliação.

§ 3º Aos candidatos surdos a realização de questão discursiva será na modalidade Língua Portuguesa L2.

§ 4º Na correção da questão discursiva do candidato surdo que optar pela prova na modalidade bilíngue, serão adotados critérios de avaliação diferenciados (Anexo VI), adequados a sua condição de usuário do Português como segunda língua L2, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) do texto e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal.

§ 5º O candidato fará a questão discursiva em Língua Portuguesa escrita e, se solicitado por ele, será garantido, durante a realização, o apoio de tradutores intérpretes de Libras/Língua Portuguesa.

Art. 32. A questão discursiva de Língua Portuguesa será avaliada por um corretor, responsável pela atribuição de nota entre 0 (zero) a 5 (cinco) pontos para cada uma das 4 (quatro) competências.

Parágrafo único. A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 33. Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à questão discursiva de Língua Portuguesa:

I – que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;

II – que não apresente texto escrito na Folha de questão discursiva de Língua Portuguesa, a qual será considerada “Em Branco”;

III – que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, a qual será considerada “Anulada”;

Art. 34. Será corrigida a Questão Discursiva de Língua Portuguesa de todos os candidatos.

Parágrafo único. A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 35. Na correção da Questão Discursiva de Língua Portuguesa dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de Língua Portuguesa como segunda língua.

DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA

Art. 36. Nos dias de realização da prova do Processo Seletivo, os acessos aos locais de prova (bloco/prédio/sala de prova) serão abertos às **12h30min (doze horas e trinta minutos)** e fechados às **13h30min (treze horas e trinta minutos)**, sendo estritamente proibida a entrada do participante que se apresentar após o fechamento do bloco/prédio/sala de prova.

§ 1º A partir das **13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos)**, o participante deverá aguardar em sala de prova até que seja autorizado o seu início às **14h (quatorze horas)**, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

§ 2º Os relógios dos fiscais e aplicadores de prova do Processo Seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

§ 3º Poderá, a critério da **Comissão Executora do Processo Seletivo da FUNTEF-PR**, ocorrer a prorrogação do horário de fechamento dos acessos a um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 4º No acesso aos locais de prova, bem como durante sua realização, serão seguidos os protocolos de biossegurança contra o Covid-19 (**Anexo VIII**).

Art. 37. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a sua realização (lápiz, borracha e caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul-escuro, fabricada com material transparente) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou Carteira de Identidade Funcional com validade nacional, emitida de acordo com o Decreto 5703/2006; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; Passaporte; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia). Documentos eletrônicos serão aceitos, desde que acessados em tempo real e analisados pela coordenação local da FUNTEF-PR.

§ 2º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30(trinta) dias, comparecendo ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à da FUNTEF-PR. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

§ 3º Só será permitida a entrada de candidatos que não constem da listagem de ensalamento, após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização do Processo Seletivo no local.

§ 4º Os candidatos com 18 (dezoito) anos incompletos que não possuam documento de identidade com foto, deverão apresentar a Certidão de Nascimento e passarão por identificação complementar.

Art. 38. Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

I - manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, pendrive, tablets e similares), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador. Este saco plástico deverá ser lacrado antes do início das provas. No caso dos eletrônicos, os mesmos deverão estar desligados. Os materiais só poderão ser retirados do saco plástico quando o candidato estiver fora dos portões da Instituição onde serão realizadas as provas, do contrário, poderá ser desclassificado. O candidato que estiver portando tais instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

II - usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes, exceto candidatos que apresentarem necessidades específicas, desde que comprovadas à comissão local do Processo Seletivo, que fará inspeção do caso;

III - levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

IV - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

V – alimentar-se, exceto candidatos que apresentarem necessidades específicas, desde que comprovadas à comissão local do Processo Seletivo, que destinará o candidato em local próprio para alimentação.

Art. 39. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 40. O candidato deverá entregar para o fiscal de sala, ao término de sua avaliação, a Folha de Respostas, a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 1º. O candidato somente poderá se retirar da sala depois de decorrida uma hora do início da prova e poderá levar consigo o caderno de provas.

§ 2º. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão retirar-se simultaneamente e assinar a Ata de Sala, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 41. A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 42. O IFPR e a FUNTEF-PR não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 43. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

- I - fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- II - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- III - afastar-se da sala, antes do término de sua prova, portando o material das provas;
- IV - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Rascunho;
- V - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- VI - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- VIII - não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter ao Protocolo de Biossegurança (Anexo VIII), definido pela organizadora do Processo Seletivo IFPR 2022, durante a sua permanência em todas as dependências físicas dos locais de prova.

DA FOLHA DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DA PROVA

Art. 44. Para cada candidato haverá um Caderno de Prova e uma Folha de Respostas, identificada e numerada adequadamente, e uma Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A Folha de Respostas e a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa serão personalizadas, cabendo ao candidato a conferência dos dados impressos. A Folha de Respostas será corrigida por meio de leitora óptica.

Art. 45. Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

- I – assinar no local indicado;
- II – não poderá haver rasuras nem dobras;
- III – não será permitido o uso de corretivo;
- IV – preencher, em cada questão, uma única alternativa, com caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul escuro, fabricada com material transparente;
- V – não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- VI – optar, no momento da prova, marcando com apenas um (x) a Língua Estrangeira desejada, Inglês ou Espanhol. A marcação de duas opções ou a não opção por uma língua ocasionará a anulação da prova de língua estrangeira.

§ 1º Não será fornecida uma 2ª (segunda) via da Folha de Respostas em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

§ 2º O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e sua integridade. É vedada qualquer modificação posterior.

§ 3º Nenhum fiscal ou aplicador de provas poderá, por qualquer motivo, preencher a folha de respostas no lugar do candidato, salvo em atendimentos especiais autorizados pela FUNTEF-PR.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 46. O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I – atendimento especializado a pessoas com deficiência (mediante apresentação de atestado ou laudo médico) conforme artigo 8º, § 7º deste Edital;
- II – atendimento específico oferecido a gestantes, lactantes ou idosos;
- III – sala reservada para os candidatos indígenas;
- a) Os candidatos indígenas terão garantido o direito à sala especial, não havendo necessidade de solicitação.
- IV – outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 47. A solicitação de atendimento especializado e específico será realizada no ato da inscrição.

§ 1º. Os documentos comprobatórios do atendimento especial deverão ser digitalizados e encaminhados por meio da página eletrônica da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, na área do candidato, até a data de **13/01/2022**, impreterivelmente.

§ 2º. A não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado para comprovação da necessidade especial implicará no impedimento do atendimento especializado solicitado.

§ 3º. O candidato que solicitar atendimento especializado e/ou específico fica ciente de que os documentos apresentados passarão por análise, podendo ser solicitados documentos complementares, como pareceres de especialista, relatórios médicos, pesquisa de prontuários e outros exames, se houver necessidade.

§ 4º. Para casos excepcionais (acidente, doença, outros) depois do término do período de inscrição, o candidato deverá enviar e-mail para atendimento.ifpr@funtefpr.org.br, respeitado o limite de data de **03/03/2021**.

Art. 48. O candidato deverá solicitar, em campo próprio no sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

- I – prova em braille;
- II – prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);
- III – prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);
- IV – tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V – guia-tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para pessoa surdocega e guia-intérprete para pessoa cega surda;
- VI – ledor;
- VII – transcritor;
- VIII – leitura labial;
- IX – sala de fácil acesso e mobiliário acessível;

X – tempo adicional de até 25% do tempo total de realização da prova.

§ 1º O atestado médico atualizado, emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se ateste a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverá ser encaminhado digitalizado por meio da página eletrônica da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, na área do candidato, até a data **13/01/2022**, impreterivelmente, para análise e posterior resultado.

§ 2º Para o caso de pessoas com deficiências múltiplas, no atestado médico deverá constar o CID para cada deficiência que necessite de atendimento especializado.

Art. 49. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova, sendo este responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização da prova.

§ 1º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente e/ou do acompanhante.

§ 2º Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

§ 3º O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da prova da candidata lactante.

§ 4º Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

Art. 50. Demais situações que demandem outros atendimentos serão avaliadas e registradas em Ata pela Comissão local do Processo Seletivo.

DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

Art. 51. A FUNTEF-PR publicará, no dia **07 de março de 2022**, o gabarito provisório das questões objetivas no endereço eletrônico <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

DOS RECURSOS

Art. 52. Serão aceitos pela FUNTEF-PR questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico, disponível no endereço eletrônico da FUNTEF-PR <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, nos dias **08 e 09 de março de 2022**.

§ 2º. Cada recurso cadastrado será referente a uma questão, podendo o candidato cadastrar quantos recursos forem necessários.

§ 3º. Serão desconsiderados:

I - questionamentos não redigidos no formulário específico;

II - enviados fora do prazo;

III - indevidamente justificados;

IV - fundamentados e encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4º. Serão desconsiderados pela da FUNTEF-PR, questionamentos relativos ao preenchimento da Folha de Respostas.

Art. 53. O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela FUNTEF-PR, que emitirá parecer no período de **10 a 17 de março de 2022**. O resultado dos pedidos de recursos será publicado no dia **18 de março de 2022** na página eletrônica da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

Art. 54. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, razão pela qual, não caberão recursos adicionais.

Art. 55. O gabarito definitivo e a prova serão divulgados no dia **18 de março de 2022**, na página eletrônica da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

Parágrafo único. O espelho da questão discursiva será disponibilizado aos candidatos para consulta na área do candidato.

Art. 56. Os pontos relativos à(s) questão(ões) que porventura seja(m) anulada(s) serão atribuídos a todos os candidatos que fizerem a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 57. Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não serão concedidas revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas ou recontagem de desempenho em quaisquer das provas.

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Art. 58. O resultado final do **Processo Seletivo IFPR 2022** será divulgado no dia **04 de abril de 2022**, por meio de listagem nominal, no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 59. A pontuação final (PF) para classificação dos candidatos será obtida pelo resultado das questões objetivas (RQO) somado ao resultado da questão discursiva (RQD), no valor máximo de 80 (oitenta) pontos, conforme expresso na fórmula **PF = RQO + RQD**.

Art. 60. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno de oferta de cada campus do IFPR, observada a ordem decrescente da pontuação final em cada modalidade de concorrência. Para efeitos de convocação, em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 1º. Cada questão objetiva terá valor igual a 2,00 (dois pontos). O valor total da prova objetiva será igual a 60 (sessenta) pontos.

§ 2º. O valor total da questão discursiva de Língua Portuguesa será igual a 20 (vinte) pontos.

§ 3º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

I – maior pontuação obtida na questão discursiva de Língua Portuguesa;

II – maior pontuação obtida nas questões objetivas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III – maior pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;

IV – o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ainda persistindo o empate, terá preferência, o de menor renda familiar;

V – maior idade.

§ 4º. Para a aplicação do inciso IV, os candidatos empatados serão convocados por meio de edital específico e deverão apresentar a documentação comprobatória do cumprimento do requisito. Os candidatos que não comprovarem, deixarão de figurar entre os empatados, ocupando a posição de classificação imediatamente inferior.

Art. 61. A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o **Processo Seletivo IFPR 2022**, em cada curso e turno, ocorrerá de acordo com a homologação do resultado final de classificação dos candidatos.

§ 1º. Os candidatos cotistas serão convocados conforme homologação final de inscrição na cota.

§ 2º. As vagas não preenchidas em alguma das cotas, por não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

Vaga	Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012							
C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C2 ⇒	C1 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C4 ⇒	C3 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C6 ⇒	C5 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C8 ⇒	C7 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC
C9 ⇒	C10 ⇒	C11 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C10 ⇒	C11 ⇒	C9 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				
C11 ⇒	C9 ⇒	C10 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8				

§ 3º. As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), por não existir mais candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, conforme descrito no quadro acima.

§ 4º Para o curso de Tecnologia em Agroecologia, Campus Campo Largo, em cada segmento da distribuição de vagas Anexo I (60% e 40%), caso alguma das cotas (C1 a C11) não seja ocupada, deverá ser convocado candidato inscrito em outra cota ou ampla concorrência no mesmo segmento.

I - Caso se esgote toda a lista de um segmento, poderá ser utilizada a lista do outro segmento, respeitada a equivalência de cotas. Na ausência de candidatos da mesma cota, deverão ser aplicados os procedimentos de redistribuição já mencionados no § 3º deste artigo;

II - Esgotadas ambas listas (60% e 40%), a exemplo dos demais cursos, a convocação para matrícula seguirá as orientações da seção “**DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**”.

DA MATRÍCULA

Art. 62. A matrícula da **Chamada Geral**, para todos os campi e cursos ofertados, será realizada presencialmente no campus que oferta o curso no qual o candidato foi aprovado, nos dias **06, 07, 08, 11 e 12 de abril de 2022**, em horários a serem divulgados na página eletrônica do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as matrículas poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 63. A Matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados no **Art. 64 e seus dispositivos subsequentes neste Edital**, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 64. Para efetivação das matrículas, os candidatos ou seus responsáveis legais (no caso de candidatos com menos de 18 (dezoito) anos) deverão comparecer na Secretaria Acadêmica do campus que oferta o curso no qual o candidato foi aprovado.

§ 1º As matrículas poderão ser efetuadas por meio de procuração (**Anexo IX**).

§ 2º A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no **Processo Seletivo IFPR 2022**.

§ 3º A Matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

§ 4º Para a Matrícula, o candidato classificado deverá entregar, os seguintes documentos:

I – Requerimento de matrícula devidamente preenchido (**anexo X**).

II – Cópia simples mediante apresentação do original (a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – Cópia simples mediante apresentação do original (a ser atestada por servidor público do campus) da declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou Histórico Escolar do Ensino Médio; ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio); ou Diploma de conclusão de curso superior. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula; Obrigatório para deferimento da matrícula.

IV - Cópia simples mediante apresentação do original (a ser atestada por servidor público do campus) da certidão de Nascimento ou de Casamento, caso não tenha apresentado os documentos do inciso "II" acima;

V - Cópia simples mediante apresentação do original (a ser atestada por servidor público do campus) do documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br);

VI - uma via impressa da certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br

VII – cópia simples do comprovante de Quitação com o Serviço Militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VIII – no caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir:

a) declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;

b) documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

IX – Cópia simples mediante apresentação do original (a ser atestada por servidor público do campus) da Cédula de Identidade (RG) do responsável legal ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida (com menos de 18 anos);

X – declaração de vacinação (candidatos com menos de 18 anos) emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

XI – Cópia simples mediante apresentação do original (a ser atestada por servidor público do campus) do comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água, telefone, contrato de aluguel ou correspondência simples);

XII – autodeclaração de vínculo (**Anexo XII**) com a agricultura familiar para os candidatos inscritos no curso de Tecnologia em Agroecologia, Campus Campo Largo, que optarem por concorrer às vagas destinadas à agricultura familiar;

XIII - declaração de que não possui escolaridade de nível superior para os candidatos que concorrem por cotas de inclusão (Incluso no Requerimento de Matrícula).

XIV - Parecer de deferimento emitido pela Banca de Validação, conforme **§ 10 do artigo 24 ou § 9º do artigo 26** deste Edital, para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão (**C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**).

Art. 65. Os documentos entregues para a matrícula, conforme descrição expressa pelos **art. 64 deste Edital**, serão analisados nos dias **06, 07, 08, 11 e 12 de abril de 2022**.

§ 1º Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo.

§ 2º A publicação da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **14 de abril de 2022**.

Art. 66. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção "**DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**" deste Edital, não cabendo recurso.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 67. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera disponibilizado no endereço eletrônico da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

§ 1º É de responsabilidade da **FUNTEF-PR** gerar a lista dos candidatos que serão convocados para suprir as vagas ociosas após a homologação das matrículas em chamada anterior .

§ 2º É de responsabilidade da Secretaria Acadêmica, em todas as chamadas complementares previstas neste edital, a homologação das matrículas, efetivadas e não efetivadas, no sistema administrativo da **FUNTEF-PR** conforme prazo estipulado pela **FUNTEF-PR**.

§ 3º É de responsabilidade da Secretaria Acadêmica informar as vagas ociosas que surgirem decorrentes de cancelamento da matrícula, a pedido ou administrativo, e por solicitação de transferência externa no sistema administrativo da **FUNTEF-PR**.

§ 4º Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente para a convocação de candidatos de outras cotas conforme descrito no **art. 61 e seus parágrafos conforme expresso neste Edital**, de acordo com a tabela de prioridade de cotistas para preenchimento de vagas.

§ 5º. Não sendo contemplado o parágrafo anterior, as vagas ociosas serão remanejadas para a ampla concorrência.

DA 1ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art.68. A 1ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **26 de abril de 2022**.

§ 1º Os candidatos convocados pela 1ª Chamada Complementar serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Para efeitos de convocação, em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

Art. 69. A Matrícula será realizada pela Secretaria Acadêmica do Campus, mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos **parágrafos e incisos do Art. 64** deste Edital nos dias **27, 28 e 29 de abril de 2022**.

§ 1º Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

§ 2º A publicação da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **04 de maio de 2022**.

Art. 70. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção "**DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES**" deste Edital, não cabendo recurso.

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR**DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)**

Art. 71. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão **C1; C2; C3; C4**; serão submetidos à Banca de Validação, designada por portaria da direção geral do campus, no qual o candidato está inscrito, nos dias **27, 28 e 29 de abril de 2022** em horários a serem divulgados na página eletrônica do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 72. Os candidatos terão os documentos listados nos **incisos I e II ou incisos I e III do artigo 24 deste edital**, submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

§ 1º Os candidatos classificados dentro do número de vagas que tenham sido contemplados com isenção da taxa de inscrição deste processo seletivo estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nos **incisos II ou III do Artigo 24 deste edital**.

§ 2º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias **27, 28 e 29 de abril de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

II - Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

§ 4º Somente após análise da Banca de Validação, o candidato será encaminhado para matrícula na Secretaria Acadêmica, portando o termo de deferimento.

§ 5º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 6º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela 1ª Chamada Complementar, por inexistência de lista de espera, for inferior ao número de vagas ociosas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as considerados como ampla concorrência.

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 73. Os candidatos convocados na 1ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão **C5; C6; C7; C8**; serão submetidos à Banca de Validação, designada por portaria da direção geral do campus, no qual o candidato está inscrito, nos dias **27, 28 e 29 de abril de 2022** em horários a serem divulgados na página eletrônica do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 74. Os candidatos terão os documentos listados no **inciso I do artigo 26 deste edital**, submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º A Banca de Validação avaliará os documentos nos dias **27, 28 e 29 de abril de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

II - Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

§ 3º Somente após análise da Banca de Validação, o candidato será encaminhado para matrícula na Secretaria Acadêmica, portando o termo de deferimento.

§ 4º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 5º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela 1ª Chamada Complementar, por inexistência de lista de espera, for inferior ao número de vagas ociosas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as considerados como ampla concorrência.

DA 2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art.75. A 2ª Chamada Complementar será publicada no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/> no dia **10 de maio de 2022**.

§ 1º Os candidatos convocados pela 2ª Chamada Complementar serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Para efeitos de convocação, em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção do candidato. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 3º Os candidatos cotistas serão convocados conforme homologação final de inscrição na cota.

Art. 76. A Matrícula será realizada pela Secretaria Acadêmica do Campus, mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados nos **parágrafos e incisos do Art. 64 deste Edital**, no dia **11 e 12 de maio de 2022**.

§ 1º Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

§ 2º A publicação da homologação das matrículas deferidas será disponibilizada no endereço eletrônico da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>, no dia **17 de maio de 2022**.

Art. 77. O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção **"DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES"** deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 78. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no **Processo Seletivo IFPR 2022**.

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C1; C2; C3; C4)

Art. 79. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão **C1; C2; C3; C4**; serão submetidos à Banca de Validação, designada por portaria da direção geral do campus, no qual o candidato está inscrito, no dia **11 e 12 de maio de 2022** em horários a serem divulgados na página eletrônica do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 80. Os candidatos terão os documentos listados nos **incisos I e II ou incisos I e III do artigo 24 deste Edital**, submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

§ 1º Os candidatos classificados dentro do número de vagas que tenham sido contemplados com isenção da taxa de inscrição deste processo seletivo estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nos **incisos II ou III do Artigo 24 deste Edital**.

§ 2º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 3º A Banca de Validação avaliará os documentos no dia **11 e 12 de maio de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

II - Em nenhuma hipótese será admitida documentação entregue fora do prazo estipulado.

§ 4º Somente após análise da Banca de Validação, o candidato será encaminhado para matrícula na Secretaria Acadêmica, portando o termo de deferimento.

§ 5º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 6º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela 2ª Chamada Complementar, por inexistência de lista de espera, for inferior ao número de vagas ociosas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública e Renda, sendo todos os/as candidatos/as considerados como ampla concorrência.

2ª CHAMADA COMPLEMENTAR

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO. (C5; C6; C7; C8)

Art. 81. Os candidatos convocados na 2ª Chamada Complementar nas vagas de inclusão **C5; C6; C7; C8**; serão submetidos à Banca de Validação, designada por portaria da direção geral do campus, no qual o candidato está inscrito, no dia **11 e 12 de maio de 2022** em horários a serem divulgados na página eletrônica do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>.

Parágrafo único. Caso haja impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, as bancas de validação poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 82. Os candidatos terão os documentos listados no **inciso I do artigo 26 deste Edital**, submetidos à Banca de Validação para comprovação da sua condição de cotista.

§ 1º devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Médio em escola privada, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior:

I - Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

II- As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

§ 2º A Banca de Validação avaliará os documentos no dia **11 e 12 de maio de 2022**.

I - o candidato que, no período regular para entrega dos documentos, não apresentar nenhum dos documentos exigidos para a aferição da cota, será remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

II - Em nenhuma hipótese será admitida documentação enviada fora do prazo estipulado.

§ 3º Sobrevindo decisão da Banca de Validação que não reconheça a condição de cotista o candidato será excluído da condição de cotista e remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando o critério para reclassificação:

I - candidato mais idoso conforme data de nascimento informada no ato da inscrição ou apresentação da certidão de nascimento se necessário.

§ 4º Nos campi em que o número de candidatos/as convocados/as pela 2ª Chamada Complementar, por inexistência de lista de espera, for inferior ao número de vagas ociosas existentes, não será realizada a Banca de Validação de Escola Pública, sendo todos os/as candidatos/as considerados como ampla concorrência.

DA 3ª CHAMADA COMPLEMENTAR

Art. 83. A 3ª Chamada complementar será realizada pelos campi, até o limite de transcorridos **15% da carga horária prevista para o primeiro período letivo do curso**, por meio de aproveitamento da lista de homologação do resultado final do Processo Seletivo IFPR 2022 ou realização de sorteio próprio, caso tenha sido esgotada a lista de homologação dos candidatos classificados.

§ 1º O cronograma de realização da terceira chamada complementar será publicado na página eletrônica do campus listados no **Anexo VII** deste Edital.

§ 2º As bancas de validação da condição de egresso de escola pública, validação de renda e heteroidentificação serão realizadas pelos campi por servidores do IFPR.

§ 3º. A realização de sorteio público próprio, caso tenha sido esgotada a lista de homologação do resultado final do **Processo Seletivo IFPR 2022**, será normatizada por edital específico a ser publicado na página eletrônica do campus listados no **Anexo VII** deste Edital.

§ 4º. No Sorteio Público referente a 3ª chamada complementar, quando esgotada a lista de homologação do resultado final do **Processo Seletivo IFPR 2022** qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do **Processo Seletivo IFPR 2022**, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos de Graduação.

CRONOGRAMA

DATA	Procedimentos
15/12/2021 a 13/01/2022	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2022
15/12/2021 a 31/12/2021	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
07/01/2022	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
13/01/2022	Último dia para inscrições
14/01/2022	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
18/01/2022 a 20/01/2022	Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
21/01/2022	Lista Provisória de Inscritos Resultado provisório de Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Resultado Provisório de Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
24 e 25/01/2022	Recursos contra a Lista Provisória de Inscritos Recursos contra o resultado provisório da Análise dos Atestados ou Laudos Médicos Recursos contra o resultado provisório da Análise dos documentos dos candidatos Indígenas
28/01/2022	Cronograma das bancas de heteroidentificação
31/01/2022 a 04/02/2022	Realização das Bancas heteroidentificação
09/02/2022	Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação
10 e 11/02/2022	Período de recursos contra o Resultado Provisório das Bancas de heteroidentificação
15/02/2022	Cronograma das Bancas Recursais de Heteroidentificação
21 a 23/02/2022	Realização das Bancas Recursais de Heteroidentificação
25/02/2022	Homologação das Inscrições
01/03/2022	Divulgação Local de Prova (Ensalamento)
06/03/2022	Realização das Provas

07/03/2022	Gabarito Provisório
08 e 09/03/2022	Recursos contra o Resultado do Gabarito Provisório
10 a 17/03/2022	Análise dos Recursos contra o Resultado do Gabarito Provisório
18/03/2022	Resultado dos Recursos contra o Resultado do Gabarito Provisório
18/03/2022	Gabarito Definitivo
04/04/2022	Resultado Final do Processo Seletivo
06, 07, 08, 11 e 12/04/2022	Entrega de documentos para realização da Matrícula da Chamada Geral Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da Chamada Geral
06, 07, 08, 11 e 12/04/2022	Análise dos documentos para realização da Matrícula da Chamada Geral Realização Bancas para validação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da Chamada Geral
14/04/2022	Publicação das Matrículas Deferidas
26/04/2022	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
27, 28 e 29/04/2022	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 1ª Chamada Complementar Entrega de documentos para realização da Matrícula da 1ª Chamada Complementar
27, 28 e 29/04/2022	Realização Bancas para validação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 1ª Chamada Complementar Análise dos documentos para realização da matrícula da 1ª Chamada Complementar
04/05/2022	Publicação das Matrículas Deferidas da 1ª Chamada Complementar
10/05/2022	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
11 e 12/05/2022	Entrega de documentos para avaliação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 2ª Chamada Complementar Entrega de documentos para realização da Matrícula da 2ª Chamada Complementar
11 e 12/05/2022	Realização Bancas para validação da condição de egresso de Escola Pública e comprovação de Renda da 2ª Chamada Complementar Análise dos documentos para realização da matrícula da 2ª Chamada Complementar
17/05/2022	Publicação das Matrículas Deferidas da 2ª Chamada Complementar

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. As informações contidas neste Edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio do endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>

Art. 85. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 86. Os documentos relativos ao **Processo Seletivo IFPR 2022** fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 87. O candidato classificado que tenha realizado o **Processo Seletivo IFPR 2022** ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 88. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular o Processo Seletivo em um ou mais campi.

Art. 89. O IFPR poderá, por outros motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital, por meio de novo edital publicado no endereço eletrônico do campus que o oferta e no endereço eletrônico da FUNTEF-PR, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/>

§ 1º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha sido cancelada conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 90. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o campus poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstos neste edital.

§ 1º A publicação do edital referente ao cancelamento de curso(s) previsto no caput, caso haja, ocorrerá até a véspera do primeiro dia letivo de cada curso, e sua divulgação se dará pela página eletrônica do respectivo campus.

§ 2º Os candidatos aprovados em curso cuja oferta de turma(s) tenha sido cancelada conforme o caput poderão solicitar matrícula em outro(s) curso(s), na secretaria acadêmica do campus, conforme previsto no Edital de cancelamento.

§ 3º A solicitação de matrícula pelo candidato, conforme previsto no parágrafo anterior, para ser efetivada deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera no campus.

§ 4º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerado para a efetivação da matrícula a classificação do candidato do curso cancelado.

Art. 91. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do endereço de e-mail disponibilizado pela FUNTEF-PR: atendimento.ifpr@funtefpr.org.br

Art. 92. Qualquer informação em relação ao **Processo Seletivo IFPR 2022** que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 93. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará no endereço eletrônico da **FUNTEF-PR**, <http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2022/> ou, em casos específicos já indicados neste edital, no endereço eletrônico inicial do **IFPR** (www.ifpr.edu.br) não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 94. A data de realização da prova poderá ser alterada na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação, como medidas de prevenções estabelecidas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 (coronavírus, SARS-Cov-2)

Art. 95. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2022 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 96. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FUNTEF-PR e Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 14 de dezembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, Reitor, em 14/12/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1519085** e o código CRC **601CC84A**.

ANEXO I
CURSOS E VAGAS OFERTADOS
EDITAL IFPR Nº 114/2021

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND								
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de Turmas	Turno	Vagas	Duração do Curso	Início ano letivo 2022	
1	Gestão Comercial	Superior	Tecnólogo	1	Noturno	40	2 anos	a partir de 15/04/2022
Total de vagas					40			
CAMPUS CAMPO LARGO								
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022	
2	Matemática	Superior	Licenciatura	1	Noturno	40	4 anos	a partir de 15/04/2022
	Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	5 anos	a partir de 15/04/2022
	Agroecologia	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	3 anos	a partir de 15/04/2022
	Processos Gerenciais	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	2,5 anos	a partir de 15/04/2022
	Materiais	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos	a partir de 15/04/2022
Total de vagas					200			
CAMPUS CAPANEMA								
3								

	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
	Matemática	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	a partir de 15/04/2022
	Total de vagas					40		
CAMPUS CASCAVEL								
	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
4	Química	Superior	Licenciatura	1	Noturno	40	4 anos	a partir de 15/04/2022
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnólogo	1	Noturno	40	3 anos	a partir de 15/04/2022
	Total de vagas					80		
CAMPUS COLOMBO								
	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
5	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnólogo	1	Noite	40	3 anos	a partir de 15/04/2022
	Alimentos	Superior	Tecnólogo	1	Noite	40	3 anos	a partir de 15/04/2022
	Total de vagas					80		
CAMPUS CURITIBA								
	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
6	Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noite	40	4 anos	a partir de 15/04/2022
	Gestão Pública	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2,5 anos	a partir de 15/04/2022
	Massoterapia	Superior	Tecnologia	1	Noite	26	3 anos	a partir de 15/04/2022
	Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Tarde	40	4 anos	a partir de 15/04/2022
	Processos Gerenciais	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2 anos	a partir de 15/04/2022
	Secretariado	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	2 anos	a partir de 15/04/2022
	Total de vagas					226		
CAMPUS FOZ DO IGUAÇU								
	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
7	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	04/07/2022
	Engenharia de Aquicultura	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos	04/07/2022
	Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4,5 anos	04/07/2022
	Gastronomia	Superior	Tecnologia	1	Integral	20	2 anos	04/07/2022
	Total de vagas					140		

8		CAMPUS IRATI						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	01/06/2022	
Total de vagas					40			
9		CAMPUS IVAIPORÃ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022	
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	36	4,5 anos	04/07/2022	
Engenharia Agrônômica	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos	30/05/2022	
Total de vagas					76			
10		CAMPUS JACAREZINHO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022	
Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	a partir de 15/04/2022	
Engenharia de Controle e Automação	Superior	Bacharelado	1	Tarde e Noite	40	5 anos	a partir de 15/04/2022	
Sistemas para Internet	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	a partir de 15/04/2022	
Total de vagas					120			
11		CAMPUS JAGUARIAÍVA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022	
Gestão da Qualidade	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	18/05/2022	
Total de vagas					40			
12		CAMPUS LONDRINA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	3 anos	26/05/2022	
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	26/05/2022	
Total de vagas					80			
13		CAMPUS PALMAS						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022	
Administração	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	4 anos	18/04/2022	
Agronomia	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos	18/04/2022	
Artes Visuais	Superior	Licenciatura	1	Noturno	40	4 anos	18/04/2022	
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noturno	40	4 anos	18/04/2022	
Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	4 anos	18/04/2022	
Direito	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	5 anos	18/04/2022	
Educação Física	Superior	Graduação	1	Noturno	50	4 anos	18/04/2022	

	Enfermagem	Superior	Bacharelado	1	Integral	30	5 anos	18/04/2022
	Farmácia	Superior	Bacharelado	1	Integral	40	5 anos	18/04/2022
	Letras - Português/Inglês	Superior	Licenciatura	1	Noturno	40	4 anos	18/04/2022
	Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Noturno	40	4 anos	18/04/2022
	Química	Superior	Licenciatura	1	Noturno	40	4 anos	18/04/2022
	Sistemas de Informação	Superior	Bacharelado	1	Noturno	40	4 anos	18/04/2022
	Total de vagas					520		
	CAMPUS PARANAGUÁ							
	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
	Ciências Sociais	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	23/05/2022
	Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	23/05/2022
14	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	3 anos	23/05/2022
	Gestão Ambiental	Superior	Tecnologia	1	Manhã	40	2,5 anos	23/05/2022
	Manutenção Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	4 anos	23/05/2022
	Total de vagas					200		
	CAMPUS PARANAÍ							
	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
	Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	a partir de 15/04/2022
15	Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Integral (Manhã e Tarde)	40	5 anos	a partir de 15/04/2022
	Engenharia de Software	Superior	Bacharelado	1	Integral (Tarde e Noite)	40	4 anos	a partir de 15/04/2022
	Total de vagas					120		
	CAMPUS PINHAIS							
	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
	Gestão da Tecnologia da Informação	Superior	Tecnólogo	1	Noite	40	3 anos	a partir de 15/04/2022
16	Ciência da Computação	Superior	Bacharelado	1	Vespertino e Noturno	35	4 anos	a partir de 15/04/2022
	Total de vagas					75		
	CAMPUS PITANGA							
	Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
	Química	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	20/06/2022
17	Pedagogia	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	20/06/2022
	Agroindústria	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	20/06/2022
	Total de vagas					120		
18	CAMPUS TELÊMACO BORBA							

Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
Física	Superior	Licenciatura	1	Noite	40	4 anos	a partir de 15/04/2022
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	a partir de 15/04/2022
Automação Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	a partir de 15/04/2022
Manutenção Industrial	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	a partir de 15/04/2022
Engenharia Elétrica	Superior	Bacharelado	1	Manhã / Tarde	40	5 anos	a partir de 15/04/2022
Total de vagas					200		
CAMPUS UMUARAMA							
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
Arquitetura e Urbanismo	Superior	Bacharelado	1	Tarde/Noite	40	5 anos	30/05/2022
Química	Superior	Licenciatura	1	Vespertino	40	4 anos	30/05/2022
Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	1	Noturno	40	4 anos	30/05/2022
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos	30/05/2022
Gestão do Agronegócio	Superior	Tecnologia	1	Noturno	40	3 anos	30/05/2022
Total de vagas					200		
CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA							
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Vagas	Duração do curso	Início ano letivo 2022
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	1	Noite	40	3 anos	09/05/2022
Total de vagas					40		
TOTAL GERAL DE VAGAS					2.637		

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO CURSOS DE GRADUAÇÃO

EDITAL IFPR Nº 114/2021

CURSOS DE GRADUAÇÃO CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA													
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC	
	COTAS DE INCLUSÃO												
	ENSINO MÉDIO INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)				
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)	(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)	
Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos						
16*	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1		3
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1		4
24*	1	2	1	3	1	2	1	3	3	1	1	5	
26	1	2	2	3	1	2	2	3	2	1	2	5	
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6	
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7	
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7	
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8	
50	2	3	3	8	2	3	3	8	4	2	2	10	

* Distribuição de vagas para o curso Superior de Agroecologia de Campo Largo

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda bruta familiar superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO III - A

EDITAL IFPR Nº 114/2021

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

* Para solicitação de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013 (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;

* Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4) que não possuem inscrição no CadÚnico.

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B);
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;
3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência;
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas da: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho. Ou, Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua esse CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa Exercício 2021, ano calendário 2020, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego, e/ou;
b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes):

- a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021); OU
b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021); OU
c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo III - D), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; OU
d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo III - D), e;
b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021), compatíveis com a renda declarada, e;
c) Quaisquer declarações tributárias dos meses setembro, outubro e novembro de 2021, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo III - D) E
b) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021), E;
c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver;
d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver;
e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver,

6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D), e;
b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).

7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL: (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS).

- a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D).

8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS:

- a) Contrato de estágio/bolsa, ou;
b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021), ou;
b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou;
b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2021) constando o valor recebido, ou;
c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão, (Anexo III - D).

11. ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida, ou
b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo III - D), e;
c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver
d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III - B

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda mensal bruta

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III - C

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2021, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III - D

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

() trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)

() trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)

() atividade rural

() Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

() Microempreendedor Individual - MEI

() Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

() pensão alimentícia: nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$_____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV
EDITAL IFPR Nº 114/2021

CONTEÚDOS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO (Conteúdo programático com base no Ensino Médio)

1) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:

QUESTÃO DISCURSIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA - Constará da elaboração de uma resposta interpretativa-argumentativa sobre um tema da atualidade, conforme orientações da prova. Serão consideradas as competências elencadas no Anexo V deste Edital, primando pela adequação ao gênero, fidelidade ao tema, clareza, coesão e coerência. Entende-se por resposta interpretativa-argumentativa o gênero discursivo da esfera escolar em que o estudante apresenta a sua compreensão do(s) texto(s) de apoio (verbal, visual ou verbo-visual) e, respaldando-se em argumentos consistentes, posiciona-se criticamente em relação a uma pergunta acerca de um tema polêmico e atual.

LÍNGUA PORTUGUESA - Leitura, compreensão e análise de textos. Efeitos de sentido. Gêneros textuais em sua produção, modalidade e circulação. Recursos verbais e não verbais e suas funções no texto. Identificação, distinção e comparação de informações expressas no texto. Coesão e coerência textuais. Referências intertextuais. Variedades do uso da Língua Portuguesa. Elementos linguísticos lexicais, morfológicos, sintáticos e semânticos. Estratégias argumentativas. Produção e circulação de diferentes gêneros literários. Compreensão e análise de textos literários.

LÍNGUA INGLESA - Leitura, compreensão e análise de textos. Gêneros textuais. Identificação, distinção e seleção de informações nos textos. Estrutura da Língua Inglesa e elementos linguísticos organizacionais do texto. Significação de palavras e expressões e suas relações semânticas no texto. Conteúdos e aspectos gramaticais contextualizados.

LÍNGUA ESPANHOLA - Leitura e compreensão de textos em Espanhol como Língua Estrangeira (ELE). Identificação, articulação e comparação de ideias principais, ideias secundárias e informações específicas expressas no texto em ELE. Identificação de referências intertextuais em textos escritos em Língua Espanhola. Conhecimento dos elementos linguísticos organizacionais, coesão e coerência textuais em Língua Espanhola. Reconhecimento das tipologias textuais (descritiva, narrativa e argumentativa) e dos diversos gêneros textuais em ELE. Identificação do uso adequado do discurso ao gênero textual, considerando a situação de comunicação em que cada gênero está inserido em ELE. Saber distinguir, em textos de diferentes gêneros, as marcas linguísticas que singularizam as variedades linguísticas regionais e de registro formal e informal em Língua Espanhola. Reconhecimento de recursos verbais e não verbais e suas funções no texto em ELE. Reconhecimento da importância da produção artística e cultural em Língua Espanhola como representação da diversidade linguística e social. Língua estrangeira moderna como instrumento de acesso a informações e a outras culturas e grupos sociais.

2) MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:

MATEMÁTICA - A prova de Matemática, está orientada na interpretação, compreensão e utilização do raciocínio lógico, na resolução de situações problemas que envolvam:

- a) identificação, análise e aplicação de funções (funções polinomiais, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas);
- b) identificação e resolução de problemas que envolvam sequências numéricas (através de progressão aritmética e progressão geométrica);
- c) Identificação, classificação e resolução de operações matriciais (adição, subtração, multiplicação, inversa), bem como determinação de determinantes de ordens diversas.
- d) Classificação e resolução de um sistema de equações lineares (através de métodos de Cramer e Escalonamento);
- e) Identificação, classificação e determinação de medidas desconhecidas de figuras geométricas, bem como cálculo de área e volume (através de figuras planas e espaciais);
- f) Identificação, análise e cálculo de expressões trigonométricas (trigonometria no triângulo retângulo, relações trigonométricas e ciclo trigonométrico);
- g) tratamento da informação através de dados estatísticos (medidas de posição, tabelas e gráficos);

3) CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:

FÍSICA - Cinemática. Impulso, quantidade de movimento e conservação de quantidade de movimento. Leis de Newton. Condições de equilíbrio. Energia e o Princípio da Conservação da energia. Gravitação. Calor e temperatura. Leis da Termodinâmica. Carga, corrente elétrica, campo e ondas eletromagnéticas. Força eletromagnética. A natureza da luz e suas propriedades.

QUÍMICA – 1) Introdução ao estudo da Química: conceitos fundamentais: matéria, energia e unidades de medidas. 2) Constituição da matéria: Teoria atômica de Dalton. 3) Classificação da matéria: Substância, mistura e sistemas. 4) Estados físicos da matéria: Mudanças e diagramas de estado físico. 5) Processos de separação de misturas: Análise imediata. 6) Transformações da matéria: Fenômenos físicos e químicos e equações químicas. 7) Estrutura do átomo: partículas atômicas fundamentais; modelos atômicos; número atômico e número de massa; elemento químico; isótopos; íon; número quântico; configuração eletrônica. 8) Classificação periódica dos elementos: organização localização e classificação dos elementos; propriedades periódicas. 9) Ligação química: ligação iônica; ligação covalente; ligação metálica; geometria molecular e forças intermoleculares. 10) Função inorgânica: ácidos, bases, sais e óxidos; dissociação e ionização; nomenclatura, classificação, propriedades e aplicações. 11) Termoquímica: processos exotérmicos e endotérmicos; entalpia; equações termoquímicas e Lei de Hess. 12) Eletroquímica: número de oxidação; oxidação e redução; balanceamento de reações de óxido-redução; pilhas; potencial das pilhas; corrosão e proteção de metais; eletrólise e aspectos quantitativos da eletrólise. 13) Cinética química: velocidade média de uma reação química; teoria das colisões; equação e constante de velocidade; fatores que interferem na velocidade das reações; catalisadores. 14) Equilíbrio químico e equilíbrio iônico em soluções aquosas: constante de equilíbrio em termos de concentração e pressão; deslocamento de equilíbrio; constante de ionização; produto iônico da água e pH;

hidrólise salina e constante do produto de solubilidade. 15) Soluções: soluto e solvente; processo de dissolução; solubilidade e temperatura: curva de solubilidade, soluções saturadas e supersaturadas. 16) Química orgânica: nomenclatura e reconhecimento das funções orgânicas; isomeria e compostos orgânicos; reações orgânicas. 17) Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente: Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente.

BIOLOGIA – 1) Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. 2) Estrutura e fisiologia celular. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Fluxo da informação genética. Síntese proteica. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. 3) Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. 4) Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade climax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. 5) Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. 6) Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Doenças sexualmente transmissíveis.

4) CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:

GEOGRAFIA – 1) Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. Uso e conservação dos recursos naturais. 2) A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais. 3) O processo da industrialização brasileira e sua relação com a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas. 4) A transformação demográfica, a distribuição espacial e os indicadores estatísticos da população. 5) Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo cidade na sociedade capitalista. 6) As diversas regionalizações no espaço geográfico. 7) Diversidade territorial como produto da desigualdade econômica e social.

HISTÓRIA - O Trabalho em diferentes contextos históricos: Trabalho escravo, trabalho servil, trabalho assalariado, trabalho livre, transformações na organização do trabalho no processo de globalização. O Estado e as Relações de Poder: Governos ditatoriais e movimentos de resistência na América Latina do século XX. Ciência, técnica e tecnologia como instrumentos de poder e transformação: as revoluções industriais e as novas configurações da sociedade. Capitalismo, urbanização e modernização brasileira na transição para a República. O contexto mundial no pós-guerra: A Guerra Fria e a política estadunidense para a América Latina. Juventude, Cultura e movimentos de contestação e resistência ao longo do século XX. Globalização versus Mundialização: Movimentos sociais e resistências no final do século XX. As políticas neoliberais e seu reflexo na sociedade brasileira e paranaense.

FILOSOFIA - Reflexão sobre as diferentes dimensões da existência humana: espiritualidade, sentido da vida, nascimento e morte, emoções (alegria, tédio, angústia), tempo, espaço. Indivíduo, sociedade e a natureza do Estado. As formas de governo: representação, participação e cidadania. Reflexão ética e conduta ética, ser e dever ser, a felicidade e o bem viver, justiça (individual e coletiva), liberdade e necessidade, virtudes, as relações humanas e o poder. Democracia e cidadania. O fenômeno estético: reflexão sobre o lugar da arte e do belo no mundo contemporâneo, especialmente em relação às artes plásticas, música, literatura e poesia.

SOCIOLOGIA - As principais categorias de análise das ciências sociais contemporâneas: desigualdade social; estratificação e diferenciação social; formas de organização do trabalho; cultura, etnicidade e raça; socialização e institucionalização; globalização; organização política brasileira; democracia; partidos políticos e movimentos sociais. Reflexão acerca de questões sociais contemporâneas, tais como: violência e criminalidade; direitos humanos, racismo; pobreza e exclusão social; meios de comunicação; desemprego; sociodiversidade e multiculturalismo; questão agrária; religiões e religiosidades; participação política e cidadania.

ANEXO V

EDITAL IFPR Nº 114/2021

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – RESPOSTA ARGUMENTATIVA

Será atribuído 0 (zero) aos textos que caracterizarem fuga total ao tema ou ao gênero.

Será atribuído 0 (zero) aos textos cuja leitura for totalmente incompreensível ou que não for escrito em prosa ou que não for escrito em língua portuguesa.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
TEMÁTICA 6 pontos	6 pontos – responde explicitamente a pergunta. Seleciona, organiza e articula os argumentos para discutir o tema conforme a delimitação da Pergunta.. Constrói com clareza o entendimento específico do tema a ser discutido. 4 pontos – responde explicitamente a pergunta. Seleciona, organiza e articula os argumentos para discutir o tema conforme a delimitação da pergunta. Explora pouco o tema. Não apresenta clareza quanto ao entendimento do tema. 2 pontos – responde tangencialmente a pergunta. Discute o tema de forma generalizada. 0 – não responde a pergunta.
ADEQUAÇÃO AO GÊNERO 6 pontos	6 pontos – responde explicitamente a pergunta retomando elementos do enunciado que permitem perceber com clareza a demarcação temática e finalidade do texto. Utiliza verbos em primeira pessoa que marcam seu posicionamento. 4 pontos – responde explicitamente a pergunta retomando elementos do enunciado que permitem perceber aspectos da demarcação temática e/ou da finalidade do texto. Utiliza verbos em primeira ou terceira pessoa que marcam seu posicionamento. 2 pontos – responde tangencialmente a pergunta, porém sem retomar elementos do enunciado a fim de demarcar tematicamente o texto. O posicionamento é diluído e o texto é predominantemente feito em terceira pessoa. 0 – não responde explicitamente a pergunta. Escreve em terceira pessoa assemelhando-se a um texto dissertativo.
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL 4 pontos	4 pontos – responde explicitamente a pergunta no primeiro período. Apresenta e desenvolve pelo menos dois argumentos consistentes para sustentar sua resposta. Utiliza adequadamente elementos linguísticos de coesão para organizar e articular as partes do texto. Divide o texto em pelo menos 2 parágrafos. Não há dificuldades para compreender o texto.

	<p>3 pontos – responde explicitamente a pergunta no primeiro período. Apresenta e desenvolve (com dificuldade) pelo menos dois argumentos para sustentar a sua resposta. Articula as partes do texto com dificuldades pontuais nos mecanismos de coesão. Divide o texto em pelo menos 2 parágrafos. Não há dificuldades para compreender o texto.</p> <p>2 pontos – responde tangencialmente a pergunta no primeiro período. Apresenta e desenvolve (com dificuldade) um ou dois argumentos baseados no senso comum. Articula com dificuldades as partes do texto com dificuldades nos mecanismos de coesão, mais marcadamente no uso de conjunções. A paragrafação do texto é precária. Algumas partes do texto podem ser difíceis de entender.</p> <p>1 ponto – não responde a pergunta no primeiro período. Apresenta 1 argumento do senso comum. O texto não é dividido em parágrafos. Algumas partes do texto são difíceis de entender. OU texto bem escrito, porém organizado como texto dissertativo-argumentativo.</p> <p>0 – Texto escrito de forma diferente da prosa</p>
<p>DESEMPENHO LINGUÍSTICO</p> <p>4 pontos</p>	<p>4 pontos – utiliza muito bem a norma culta. Apresenta raras incorreções que não são recorrentes e não prejudicam a compreensão do texto. (Exemplos: esquecer um acento gráfico; apresentar problema de concordância com sujeito distante do núcleo verbal etc.)</p> <p>3 pontos – utiliza bem a norma culta. Apresenta algumas incorreções, que podem ser recorrentes, mas não prejudicam a leitura do texto. (mesmos exemplos que nível anterior)</p> <p>2 pontos – utiliza com dificuldade a norma culta. Apresenta incorreções que caracterizam desconhecimento de convenções ortográficas. Há algumas partes do texto que podem ter a compreensão prejudicada. (Exemplos: confundir “mas” e “mais”; separar sujeito e verbo com vírgula; etc).</p> <p>1 ponto – a leitura e compreensão do texto é prejudicada em diversos momentos pelo uso inadequado dos recursos linguísticos, inclusive com trechos incompreensíveis.</p>

Critérios de correção adaptados a partir de planilha elaborada pelo Prof. Dr. Rafael Petermann (IFPR – Campus Paranavai)

ANEXO VI

EDITAL IFPR Nº 114/2021

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA NA MODALIDADE PORTUGUÊS L2 CORREÇÃO FLEXIBILIZADA

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência, a proposta da Questão Discursiva do Processo Seletivo IFPR 2022, para os Cursos de Graduação, é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão na modalidade bilíngue sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo uma resposta interpretativa-argumentativa em relação ao tema, conforme orientações da prova.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA Questão Discursiva do Processo Seletivo IFPR 2022 E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

Correção Flexibilizada é feita por meio da avaliação no qual o corretor especializado terá acesso ao texto na modalidade bilíngue. A norma padrão da Língua Portuguesa será um dos elementos de avaliação conforme legislação. A nota será única considerando os Argumentos na modalidade bilíngue. Critérios a considerar:

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal de Língua portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal de Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Tangencia o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo meramente à cópia de trechos dos enunciados/textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação insuficiente(s) e/ou apresenta domínio mediano do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas pouco organizados (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

TABELA DE CORREÇÃO FLEXIBILIZADA PARA O ITEM (I) DA MATRIZ DE REFERÊNCIA ACIMA

SÍNTESE DAS DIFICULDADES NA ESCRITA PELOS ALUNOS SURDOS		
Aspectos da língua portuguesa e conhecimentos envolvidos	Características da escrita dos surdos	Exemplos
Ortografia Emprego de letras adequadas em contextos fonéticos em que há mais de uma possibilidade de grafia, como g ou j, s ou z, am, an ou ã.	Boa incorporação das regras ortográficas, pela excelente capacidade para memorização visual das palavras. Por memorizar as palavras na globalidade, podem ocorrer trocas nas posições das letras.	froi(frio) Barisl(Brasil) frime(firme) perto(preto) esprimenta(experimenta)
Acentuação Identifica a sílaba tônica	Dificuldade em proceder à acentuação por exigirem a consciência sonora das palavras.	Medico (médico) Ônibus (ônibus)
Pontuação	Por estar diretamente vinculados à oralidade (entonação, ritmo, fluxo da fala, etc.), há dificuldade na incorporação das regras.	Eu estou fazendo natação faz tempo até agora eu fumo não nado muito bem por causa falta no (de) ar.
Artigos Conhecimento de gênero das palavras (masculino/feminino)	São omitidos Ø ou utilizados inadequadamente	“A avião viajar o França Brasil.” (o time do Brasil viajou de avião para França). “Eu vi o televisão” “O aglomeração da distribuição do fluxo financeiro que vem do sul (...)” “Antigamente Ø Brasil sempre fazia plantações só para portugueses e brasileiros e mais tarde eles começaram a vender para Ø mundo inteiro.
Elementos de ligação (preposições, conjunções, pronomes relativos, entre outros)	O uso inadequado e a ausência de conectivos como as conjunções e preposições são um aspecto comum nas produções dos surdos, uma vez que são inexistentes em Libras.	A Gabriela chorar Ø (porque) fugir cachorro. Eu não fumo, nunca esprimenta porque faz mal Ø (aos) pulmões ficar preto como carvão. Eu quase sempre jantar fora eu peço Ø (para) o garçom preferir de mesa sem fumo.
Verbos de ligação	Omissão frequente dos verbos SER, ESTAR, FICAR, por inexistirem em Libras. O resultado serão construções atípicas, geralmente interpretadas como enunciados telegráficos.	Eu casado pé no calor (Eu fiquei cansada de andar a pé neste calor.) Você bonito bom Alessandra. (Você é boa e bonita Alessandra.) O papai doente AIDS. (O papai está doente de AIDS.)
Organização sintática Conhecimento da ordem convencional do português S-V-O	Os enunciados são geralmente curtos, com poucas orações subordinadas ou coordenadas.	O S V Curitiba boa passear # vi. Rua XV de Novembro, andar # (Eu ando na Rua XV) bonito é Jardim Botânico S V O Eu ganhei sinhozinha na festa junina ano 1983. Eu viu muito rio. O André viu Jardim Botânico.
Negação Em português a negação se faz com a utilização do advérbio NÃO, junto ao verbo.	Em decorrência de que na Libras a negação pode ocorrer após o verbo, esta particularidade pode se ver refletida em alguns textos.	Eu quero não gosto sexo Conhece não AIDS (Não conheço). Nós amigos tem não AIDS. Flávio tem não AIDS.

ANEXO VII

- I – Assis Chateaubriand – Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR. Telefone: (44) 3528-6885. Página eletrônica: <http://assis.ifpr.edu.br/>
- II – Campo Largo – Rua Engenheiro Tourinho, 829, Vila Solene, Campo Largo/PR. Telefone: (41) 3208-8206. Página eletrônica: <http://campolargo.ifpr.edu.br/>
- III – Capanema – Rua Cariris, 750, Santa Bárbara, Capanema/PR. Telefone: (46) 3552-3314. Página eletrônica: <http://capanema.ifpr.edu.br/>
- IV – Cascavel – Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta, Cascavel/PR. Telefones: (45) 3305-2100. Página eletrônica: <http://cascavel.ifpr.edu.br/>
- V – Colombo – Rua Antônio Chemim, nº 28, Bairro São Gabriel, Colombo/PR. Telefone: (41) 3535-1835 / 3535-1838. Página eletrônica: <http://colombo.ifpr.edu.br/>
- VI – Curitiba – Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR. Telefones: (41) 3535-1606 / 3535-1604. Página eletrônica: <http://curitiba.ifpr.edu.br/>
- VII – Foz do Iguaçu – Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR. Telefone: (45) 3422-5323. Página eletrônica: <http://foz.ifpr.edu.br/>
- VIII – Irati – Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR. Telefone: (42) 2104-0200. Página eletrônica: <http://irati.ifpr.edu.br/>
- IX – Ivaiporã – PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR. Telefones: (43) 3126-9400. Página eletrônica: <http://ivaipora.ifpr.edu.br/>
- X – Jacarezinho – Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR. Telefone: (43) 2122-0101. Página eletrônica: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/>
- XI – Jaguariaíva – Rodovia PR151, Km 213,7 Jaguariaíva/PR. Telefone: (43) 3535-7415. Página eletrônica: <http://jaguariaiva.ifpr.edu.br/>
- XII – Londrina – Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR. Telefone: (43) 3878-6100. Página eletrônica: <http://londrina.ifpr.edu.br/>
- XIII – Palmas – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Palmas/PR. Telefone (46) 3262-1274. Página eletrônica: <http://palmas.ifpr.edu.br/>
- XIV – Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá/PR. Telefone: (41) 3721-8300. Página eletrônica: <http://paranagua.ifpr.edu.br/>
- XV – Paranavaí – Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR. Telefones: (44) 3482-0111/ 3482-0110. Página eletrônica: <http://paranavai.ifpr.edu.br/>
- XVI – Pinhais – Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Jardim Amélia, Pinhais/PR. Telefones: (41) 3375-4970 / 3375-4975. Página eletrônica: <http://pinhais.ifpr.edu.br/>
- XVII – Pitanga – Rua José de Alencar, nº 1080, Jardim Planalto, Pitanga/PR. Telefone: (42) 3646-4737. Página eletrônica: <http://pitanga.ifpr.edu.br/>
- XVIII – Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba/PR. Telefone: (42) 3221-3000. Página eletrônica: <http://telemaco.ifpr.edu.br/>
- XIX – Umuarama - Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR. Telefone: (44) 3361-6200. Página eletrônica: <http://umuarama.ifpr.edu.br/>
- XX – União da Vitória – Av. Paula Freitas nº 2800, Bairro São Braz, União da Vitória/PR. Telefone: (42) 3135-4800. Página eletrônica: <http://uniao.ifpr.edu.br/>

ANEXO VIII**EDITAL IFPR Nº 114/2021****PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA**

1. Para ingresso e permanência no local de aplicação de prova, durante todo o período, o candidato deverá usar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos, em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020 (Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências).
2. A aferição de temperatura será realizada no portão de acesso aos locais de prova e, em preservação à integridade de todos os candidatos e da equipe de aplicação da prova, não será permitida a entrada de candidato que apresente temperatura corporal igual ou maior que 37,1°C, não havendo possibilidade de reaplicação de prova.
3. Não será permitido aos candidatos permanecerem aglomerados nas dependências do local de aplicação de prova, devendo sempre respeitar o distanciamento dos demais candidatos e equipe de aplicação.
4. O candidato que desobedecer a essas determinações bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será eliminado do PS IFPR 2022.
5. A qualquer tempo, a Banca Examinadora poderá publicar, por meio de Edital específico, novas orientações e procedimentos relacionados à realização da prova em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2.

ANEXO IX**EDITAL IFPR Nº 114/2021****PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO**

Eu, _____, RG. nº _____, nacionalidade _____, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) o (a) Sr. (a) _____, RG. nº _____, nacionalidade _____, para REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) _____, RG. nº _____, classificado no Processo Seletivo IFPR 2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) outorgante

